

PORTARIA N. 084 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0299/2022/GAB/PRES do Cofen que designou o Chefe do Setor de Gestão de Convênios do Cofen, Sr. Alexandre Tadeu Horsts Barreira e o Engenheiro Sr. Gabriel Ferreira de Oliveira, para realizar visita técnica ao Coren-MS para aquisição dos imóveis das Subseção do Coren-MS em Três Lagoas-MS e Dourados-MS;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 152/2020 do Coren-MS;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 153/2020 do Coren-MS, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar o Assessor técnico de nível superior Arquiteto Bruno Henrique dos Santos Ferreira, a acompanhar o Chefe do Setor de Gestão de Convênios do Cofen, Sr. Alexandre Tadeu Horsts Barreira e o Engenheiro Sr. Gabriel Ferreira de Oliveira, em visitas técnicas aos imóveis de Três Lagoas-MS e Dourados-MS, no período de 20 a 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Assessor técnico de nível superior Arquiteto Bruno Henrique dos Santos Ferreira, fará jus a 3½ (três e meia) diárias, considerando que a ida para Três Lagoas-MS será no dia 20 de fevereiro de 2022, pois a visita técnica no imóvel de Três Lagoas-MS ocorrerá na manhã do dia 21 de fevereiro de 2022, a ida para Dourados-MS será no dia 22 de fevereiro de 2022, a visita técnica no imóvel de Dourados-MS ocorrerá no dia 22 de fevereiro



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

de 2022 e o retorno ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2022, cujas atividades deverão estar consignadas em relatório de viagem individual.

Art. 3º O Assessor técnico de nível superior Arquiteto Bruno Henrique dos Santos Ferreira, não fará jus a passagens terrestres, pois estará se locomovendo com veículo oficial. possa realizar as atividades.

Art. 4º A Atividade pertence ao centro de custos despesas administrativas.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande/MS, 18 de fevereiro de 2022.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren/MS n. 123978-ENF